



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

### À Empresa: **SMART SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob N° 236857340001-57

Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira De Santana – Bahia

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N° 006/2023 – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – NÃO REPASSE DE PAGAMENTO À REDE CREDENCIADA - ILEGALIDADE COMETIDA PELA EMPRESA LICITANTE CONTRATADA – NECESSIDADE DE SANEAMENTO IMEDITATO DA ILEGALIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n° 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 236857340001-57, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira De Santana – Bahia, consoante o que se segue:

A empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.685.734/0001-57, celebrou com o Município de **ÉRICO CARDOSO** a Contrato n° 006/2023, Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 002/2023, que se encontra vigente por meio de Termo Aditivo, cujo objeto é a Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip, para a frota Municipal de Érico Cardoso.

Ocorre que, o município de **ÉRICO CARDOSO**, em 05 de março de 2025 foi informada via e-mail, pela empresa **NÉLIO SANTOS OLIVEIRA & IRMÃO LTDA** (10.976.576/0001-42), que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, não repassou os valores referente a segunda quinzena de janeiro de 2025 ao posto de combustível, e que o mesmo estaria suspendendo o abastecimento dentro de 24 horas, caso a situação não seja regularizada. No entanto, até o dia 12 de março de 2025, o repasse não foi feito em sua totalidade, sendo realizado apenas uma parte do valor, e no momento o posto suspendeu o abastecimento em virtude do inadimplemento do pagamento da Contratada ao Posto Credenciado no âmbito do município, descumprindo à devida e regular execução do objeto contratual, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis n°10.520/02 e n° 8.666/93, em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Cabe ressaltar, que o município já entrou em contato via telefone para solicitar a resolução do problema da gerenciadora do abastecimento junto aos postos credenciados e não obteve sucesso. Ressaltamos que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.685.734/0001-57, participou de regular processo de licitação, assinou contrato administrativo com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.685.734/0001-57, **REGULARIZE A ILEGALIDADE AQUI MENCIONADA** faça os pagamentos de todas as empresas credenciadas e apresente tal comprovação à Secretaria de Administração. Caso contrário, tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso com a aplicação das penalidades cabíveis entre elas **RESCISÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor desta empresa sem prejuízo de outras providências de ordem jurídica. **CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO** essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Érico Cardoso/BA, em 12 de março de 2025.

**Aparecida de Oliveira Cruz**

Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos

Decreto nº 005/2021

**THAINARA PEREIRA MARQUES**

Gestora de Contrato

Decreto nº. 023/2022